



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a **Lei 14.133/2021**.

1.2 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NO CCZ**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NO CCZ**, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió:

A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;

B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.2 A aquisição desses alimentos faz-se necessária para a manutenção das atividades do Centro de Controle de Zoonoses e SEBEMA, e atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Prefeitura de Maceió e Ministério Público de Alagoas;

2.3 Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras, uma vez que se tratam de insumos indispensáveis a uma assistência que prime pela qualidade, excelência e assiduidade dos serviços ofertados aos animais abrigados;

2.4 As quantidades solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais, com o intuito de aumentar a adesão aos atendimentos e bem estar dos animais;

2.5 O quantitativo dos itens segue alinhado com a estimativa de atendimentos por mês/ano;

2.6 Os materiais ora licitados serão prontamente utilizados quando disponibilizados para empenho. Há previsão de uso imediato para os materiais solicitados e as quantidades estão ajustadas às necessidades atuais.

2.7 A Secretaria Municipal de Saúde **não tem intenção** em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão.

2.8 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA OS ANIMAIS ABRIGADOS NO CCZ**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei **14.1333/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 Verifica-se que a presente pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação.

5.2 Assim, atesta-se que foram utilizadas as aludidas fontes de pesquisa, consoante segue o detalhamento abaixo:

- <https://www.petlove.com.br/>
- <https://terrazoo.com.br/>
- <https://www.peranimali.com/>
- <https://www.maranathapetshop.com.br/>
- <https://www.agropetgirassol.com.br/>
- <https://www.avipecprodutos.com.br/>
- <https://www.casadoprodutor.com.br/>
- <https://www.alimpet.com.br/>
- <https://www.magazineluiza.com.br/>
- <https://www.amazon.com.br/>
- <https://www.vitaliambiental.com.br/>
- <https://www.fazendaimperial.com.br/>
- <https://mercadocna.com.br/hotsite/sitiosaojose2/>

5.3 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

As marcas referência inseridas acima tem por **finalidade indicar a qualidade mínima do material que se pretende adquirir**, sem intenção de promover direcionamento a marcas específicas, mas com o objetivo de oferecer o que há de "padrão ouro" de qualidade com base em evidência científica e histórico clínico no mercado apresentando resultados eficientes e duradouros.

Art. 41 da Lei nº 14.133/2021 prevê a faculdade de a Administração Pública, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, indicar, excepcionalmente, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formal e robustamente justificadas as razões de tal escolha.

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

8.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e **10 (dez)** dias nos prazos definitivos.

- 10.8 O ato de recebimento dos produtos não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.
- 10.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, sob pena de desclassificação:
- 11.2 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.**
- 11.3 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. Se tratando de produto estrangeiro, o licenciamento ou Alvará deverá ser apresentado pela importadora do produto;
- 11.4 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

- I. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante;
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- III. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- IV. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- V. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto;
- VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação;
- VII. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º 14.133/21;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
- IX. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior;
- XI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2 DA CONTRATANTE:

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;
- II. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei;
- III. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- VIII. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 13.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- 13.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1O prazo de validade da ARP será de **1 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.
- 14.2O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 14.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 14.4 O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 14.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 14.6 A gestão da ARP caberá à **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**, Situada na Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá, Maceió-AL, 57022-050.
- 14.7 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 14.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 14.9 Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.
- 14.10 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

15.DA CONTRATAÇÃO

- 15.1Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021**.
- 15.2O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.
- 15.3Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;
- 16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 16.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**
- 16.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 17.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.1.4 Sofrer sanção prevista nos art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.2.1 Por razão de interesse público; ou
 - 17.2.2 A pedido do fornecedor quando:
- 17.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 17.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 17.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.DAS SANÇÕES

18.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

18.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

18.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

18.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

18.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 18.1 nas seguintes hipóteses:

18.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;

18.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

- * dar causa à inexecução parcial do contrato;

- * dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- * dar causa à inexecução total do contrato;

- * deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- * não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- * não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.9 As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19.DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 A critério da Contratante, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, dentro do que estabelece o artigo 122 da **Lei Federal 14.133/21**.

20.DA GARANTIA/VALIDADE

20.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

20.1.1 Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

20.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

20.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20.4 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses produtos, o gestor, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

21.1 O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos pela Equipe Técnica do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, conhecedores do material a ser analisado. Serão registrados o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego no serviço, sempre **sendo embasado em justificativas técnicas dos profissionais**.

21.2 O objetivo da solicitação das amostras é manter a qualidade do alimento ofertado aos animais abrigados no CCZ, bem como adquirir materiais que possuam a finalidade especificada no Edital. O alimento ofertado aos animais não pode ser **de baixa qualidade, podendo interferir diretamente na saúde dos animais**. Ressalta-se que a qualidade do material interfere diretamente na qualidade e durabilidade do tratamento realizado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

22.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Vigilância em Saúde por escrito no endereço: Rua Alexandre Passos, S/N - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-190. Telefone: **(82) 3315-3470** ou por e-mail: diretoriadevigilanciaemsaude@gmail.com.

Maceió, 28 de junho de 2024.

De acordo,

NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO
Diretora de Vigilância em Saúde(DVS)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL
1.	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 270 g/kg (27% ou mais); Extrato Etéreo(Min) 100 g/kg (10% ou mais); Matéria Mineral(Máx) 80 g/kg (8%); Matéria Fibrosa (Máx) 40 g/kg (4%); Cálcio (Máx) 20 g/kg (2%); Cálcio (Min) 16 g/kg (1,5%); Fósforo (Min) 9.000 mg/kg (0,90%). ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, impermeáveis contendo descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	14.140
2.	RAÇÃO PARA CAES FILHOTES com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (Máx) 100 g/kg (10% ou menos); Proteína Bruta (Min) 300 g/kg (30% ou mais); Extrato Etéreo (Min) 120 g/kg (12% ou mais); Matéria Fibrosa(Máx) 50 g/kg (5%); Matéria Mineral (Máx)80gr/kg (8%); Cálcio (Máx) 20 gr/kg (2%);Cálcio(Min) 10 gr/kg (1%) Fósforo (Min) 7.000. Embalagem:sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO,descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	2.595
3.	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS com as seguintes especificações: Níveis de garantia: Umidade (máx) 10%; Proteína Bruta (Mínima) 30%; Extrato Etéreo (mínimo) 12,0%; Matéria Fibrosa (Máximo) 4,5%, Matéria Mineral (Máximo) 10,0%, Cálcio (Máximo) 2,4%, Fósforo (Mínimo) 0,8%, Energia Metabólica (Mínima) 2.972,5 Kcal/Kg. EMBALAGEM: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 25KG DE RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	7.500
4.	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES com as seguintes especificações: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (mín.) 120 g/kg (12%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0%), Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%), Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0 %) Cálcio (máx.) 20 g/kg (2,0%), Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8 %), Fósforo (máx.) 13 g/kg (1,3%), Sódio (mín.) 6.000 mg/kg, Potássio (mín.) 7.000 mg/kg, Zinco (mín.) 100 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 18 g/kg, Vitamina E (mín.) 55 UI/kg, Taurina (mín.) 1100 mg/kg, Metionina (mín.) 7.000 mg/kg. ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis contendo no MÁXIMO 15kg de RAÇÃO, descrição detalhada do produto, marca, prazo de validade, lote e demais informações necessárias e exigíveis.	KG	2.300
5.	RAÇÃO CONCENTRADA PARA EQUÍDEOS ADULTOS Apresentação em embalagens com, no máximo, 40 Kg, completa peletizada. Umidade (Max)13,0%, Proteína Bruta (Min)15,0%, Extrato Etéreo (Min)3,5%, Matéria Fibrosa (Max)10,0%, Matéria Mineral (Max)13,0%, Cálcio (Max)1,5%, Fósforo (Min)0,5%,	KG	8.760



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Energia Digestível >3.000 Kcal/Kg. ATENÇÃO: Embalagem: sacos plásticos reforçados e impermeáveis, contendo no MÁXIMO, 40 Kg.		
6.	FARDOS DE FENO TIFTON, com no mínimo 13% de proteína. Apresentação em embalagens de 10kg.	KG	26.280
7.	RAÇÃO PELETIZADA IRRADIADA PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS Embalagem: Plástica, 20 KG, resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Validade: 6 Meses COMPOSIÇÃO BÁSICA: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (mín.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (mín-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINEIRAIS: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg. ADITIVOS: BHT 100 mg/kg. Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. OBSERVAÇÕES: I. Data de Fabricação: NÃO superior a 40 (quarenta) dias da data de entrega do produto. II. Data de Validade: 180 (cento e oitenta) dias. III. Dimensões do Pellet: 15 -16 mm de diâmetro e 30 -40 mm de comprimento. IV. Embalagem: 20 kg por saco. Sacos com no mínimo 02 (duas) folhas de papel resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. V. Características organolépticas: Toda a ração deve apresentar -se íntegra e mantidas as suas características organolépticas (odor; cor; sabor; consistência etc).	KG	360
8.	ALIMENTO CONCENTRADO SUBSTITUTIVO DO LEITE MATERNO PARA ALIMENTAÇÃO DE FILHOTES. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín) 344 g, Extrato Etéreo (mín) 334,2 g, Matéria Fibrosa (máx) 5,3 g, Matéria Mineral (máx) 47,4 g, Umidade (máx) 57,7 g, Vitamina A (mín) 12.500 UI, Vitamina E (mín) 80 UI, Vitamina K3 (mín) 1 mg, Vitamina B12 (mín) 15.000 mcg, Vitamina B1 (mín) 10 mg, Vitamina B2 (mín) 8 mg, Vitamina B6 (mín) 10 mg, Vitamina D3	KG	88



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(mín) 1.200 UI, Hidroxiprolina (mín) 1.396 mg, Histidina (mín) 204 mg, Isoleucina (mín) 256 mg, Leucina (mín) 596 mg, Lisina (mín) 750 mg, Metionina (mín) 136 mg, Prolina (mín) 2.332 mg, Serina (mín)290 mg, Taurina (mín) 1.000 mg, Tirosina (mín) 220 mg, Treonina (mín) 170 mg, Pantotenato de Cálcio (mín) 15 mg, Cobalto (mín) 3,5 mg, Colina (mín) 2.400 mg, Biotina (mín) 90 mg, Ácido Aspártico (mín) 980 mg, Ácido Fólico (mín) 0,67 mg, Ácido Glutâmico (mín) 1.770 mg, Ácido Nicotínico (mín) 20 mg, Alanina (mín) 1.532 mg, Arginina (mín) 1.072 mg, Fenilalanina (mín) 392 mg, Glicina (mín) 4.258 mg, Valina (mín) 442 mg, Zinco (mín) 120 mg, Selênio (mín) 0,02 mg, Potássio (mín) 0,4 mg, Manganês (mín) 51 mg, Iodo (mín) 1,3 mg, Ferro (mín) 83 mg, Cobre (mín) 12 mg, Fósforo (mín) 4.200 mg, Cálcio (máx) 7.140 mg (mín) 6.460 mg, Frutooligossacarídeos 1.000 mg.		
--	---	--	--

Documento assinado eletronicamente por NATALIA DE SA CAVALCANTE ALVES PINTO Mat. 965981-1 em 02/07/2024 às 15:04:59.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dias Cabral, nº 569, CEP 57020-250, Centro, Maceió - AL
Tel. 3312-5400, CNPJ 00.204.125/0001-33

Processo	5800.16617.2024	Data de abertura	09/02/2024
Interessado	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES		
Assunto	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA O CCZ		
Local de origem	SMS / DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		
Local de destino	SMS / SUPRIMENTOS		

DESPACHO

1. Ciente em 28/06/2024;
2. Trata-se de solicitação de aquisição de ração e feno para o período de 12 meses;
3. Em conformidade com o trâmite processual, informamos que foi acostado aos autos o Termo de Referência com as devidas informações e necessidades das áreas solicitantes;
4. Assim, remetemos os autos ao **Setor de Suprimentos** para realizar cotação de preços, coletando-se, no mínimo, 03 (três) cotações de preços, aliadas a outros meios de pesquisa, tais como aquelas realizadas junto a fornecedores; valores adjudicados em licitações de órgãos públicos em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias; a ferramenta Comprasnet; valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços – SRP válidas, sem prejuízo de outras fontes, juntando-se, ao final, o mapa com os respectivos valores ofertados por empresa do ramo pertinente ao objeto, bem como as devidas certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista das empresas;
5. Remetam os autos à **Assessoria Técnica** para análise e parecer;
6. Ato contínuo, à **Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária** para emitir a declaração informando que a despesa se enquadra orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
7. Desta forma evoluam-se os autos, ao **Gabinete da Secretária Municipal de Saúde** para ciência dos procedimentos realizados nos autos, ratificar a declaração de despesa emitida pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária e para que seja dada sequência aos atos pertinentes ao feito;
8. Por fim, à **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** para dar continuidade aos ritos pertinentes ao certame licitatório.

NATÁLIA DE SÁ CAVALCANTE ALVES PINTO

Diretora de Vigilância em Saúde

Maceió/AL, 02 de julho de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WWO166172024 e o Id do documento: 6239018